

Sanção de Lei nº 20160/20  
4.906, de 02/09/02



FOLHA N.º 003  
DATA 21/06/02  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2002

## PROCESSO

Nº 2002/LEI

Interessado: Projeto de lei nº 052/2002  
Vereador José Bravo

Assunto: Dá nome a Rua  
fica denominada "Rua Antonio Pereira de Barcellos"  
a rua projetada situada no Bairro Bela Vista

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

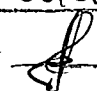
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

es. 613/02

**PROJETO DE LEI Nº 052/2002**

**DÁ NOME A RUA.....**


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

FOLHA N.º 002  
DATA 21/06/02  
RUBRICA 

**Artigo 1º** - Fica denominada “**RUA ANTÔNIO PEREIRA DE BARCELLOS**” a Rua Projetada sem saída, situada no Bairro Bela Vista com a sua entrada na Rua Luíz Teixeira de Rezende ao lado do reflorestamento.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 21 de Junho de 2.002.

<b>PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>		
Nº <u>477</u> Fls. <u>29</u> Livro <u>07</u>		
FUNCIONÁRIO	DATA	RUBRICA
	<u>21/06/02</u>	
DIRETOR		
PRESIDENTE		

  
**JOSE BRAVO**  
Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FOLHA N.º 003

DATA 21/06/02

RUBRICA J

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto em tela, visa exclusivamente a prestar uma homenagem a um cidadão honrado que foi um dos primeiros moradores daquele bairro e que ao longo de sua vida prestou diversos serviços a comunidade local e nos últimos anos de sua vida veio a contribuir significativamente pelo crescimento ordenado do Bairro Bela Vista.

Podemos também ressaltar que, um dos objetivos da apresentação deste projeto é gravar para sempre na memória dos moradores e visitantes daquele Bairro, a importância que foi o Senhor Antonio Pereira de Barcellos bem como estão sendo importantes os seus descendentes para a melhoria daquela comunidade.

Para finalizar, gostaria de solicitar aos Nobres Pares a aprovação do projeto em tela preservando a memória daquele que outrora serviu ao Bairro com muito orgulho e com o verdadeiro sentido do **BAIRRISMO**.

Certo de Vossas habituais atenções, antecipamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**JOSE BRAVO**  
Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 24/06/2002

*Levi Basso*

PRÉSIDENTE



Estado: Espírito Santo Comarca: Colatina FOLHA N.º 004  
Município: Colatina Distrito: Sede DATA 21/06/02

ORLANDO JOSÉ MORANDI JR. RUBRICA  
Oficial do Registro Civil

# Certidão de Óbito

CERTIFICO que, às fls. 154-v do livro n.º 28-C sob o n.º 8.538 de registros de óbitos, consta o de ANTÔNIO PEREIRA DE BARCELLOS.

falecido no dia vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e um (1991) às 10:00 horas em Casa de Saúde Santa Maria, nesta Cidade

do sexo masculino de cor parda de profissão Aposentado natural de Espírito Santo

residente em Bairro Bela Vista, nesta Cidade

com 76 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de João Pereira de Barcellos e Maria Gonçalves

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 25 de Novembro de 1991, por Alescio Domingo Barcellos, e estava assinado pelo Dr. José Antonio Margoto e que deu como causa de morte "Parada Cardio-Respiratória"

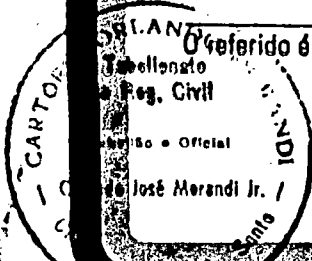
O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, Estado do Espírito Santo

Observações: Era casado com Paulina Braun de Barcellos, deixou 10 filhos, não era eleitor

O referido é verdade e dou fé.

Colatina-ES, 25 de Novembro de 1991

O Oficial do Registro Civil



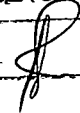
FOLHA N.º 005

DATA

21/06/02

ABAIXO ASSINADO

RUBRICA



Nós, moradores do Bairro Bela Vista – Colatina/ES, vimos através do presente, solicitar ao setor competente da Municipalidade, providenciar nominar uma nova Rua do nosso Bairro, que passaria a denominar-se Rua Antônio Pereira de Barcellos. Justificamos que a solicitação ora apresentada vem de encontro com um antigo anseio dos moradores locais e de suas vizinhanças.

Colatina-ES, 18 de Junho de 2002.

Leonora do. nos Souza

João Ronaldo Rodrigues

Silvia Romanha Rodrigues

Tracy Helina Barcellos nº 91

Apriio Renato Martins nº 91 fundos

CRANCOS n.º 511111 nº 91 Frente

Sueli P. de Souza

Marcela Aparecida Bastos

Jaíros Elv mont-mor

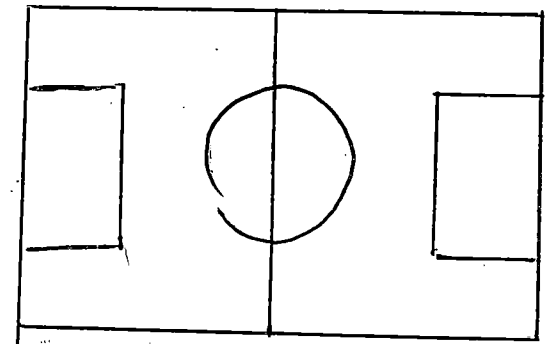
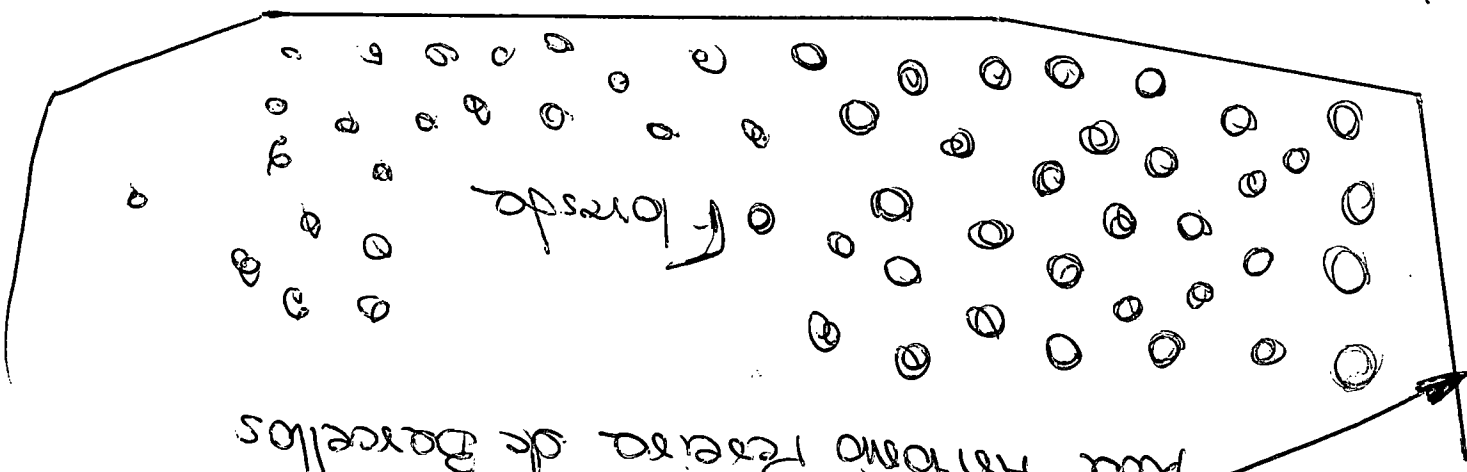
Mauris Pereira de Souza

Paulo Martins nº 91 Alaje

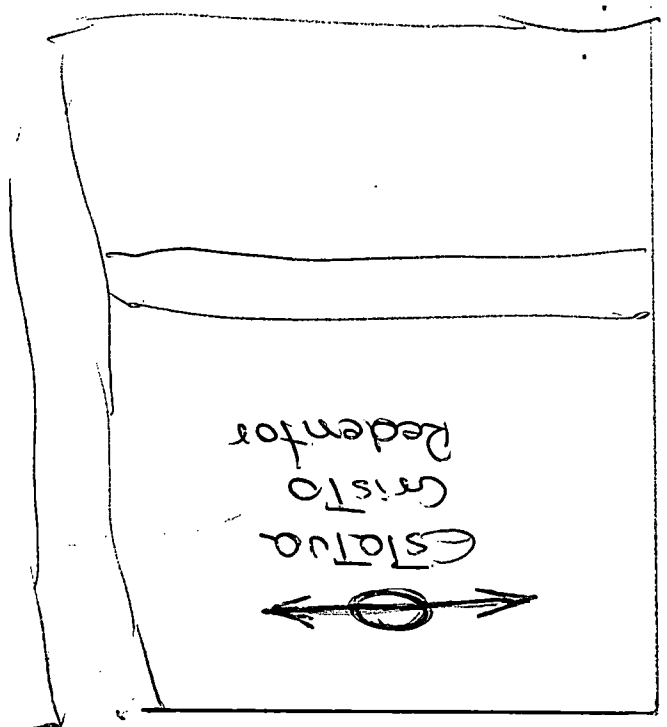
FOLHA Nº 006  
DATA 21/06/02  
PIRACICABA

Rua Luiz Teixeira de Regesde

Rua Antonio Pereira de Barcellos



campo Bela Vista



you Get a Head for Parameters

you Get a Head for Parameters



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Colatina, 16 de Outubro de 2002.

DA: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO FISCAL  
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao ofício nº 403/2002 de 25/06/2002 informamos que a rua Projetada, com início à Rua Luiz Teixeira de Rezende, ao lado do reflorestamento no Bairro Bela Vista, está localizada dentro de uma área verde pertencente ao município e que a mesma não consta na planta viária da PMC. Colocamo-nos à disposição de V.Ex<sup>a</sup> para as informações que se fizerem necessárias e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
YUKIE OGURA ALTOÉ  
CHEFE DEPTO. CADASTRO FISCAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## P A R E C E R

O PROJETO DE LEI Nº 052/2002, de autoria do Vereador José Bravo, protocolado nesta Casa, em 21/06/2002, em que “DÁ NOME A RUA PROJETADA SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA”.

A matéria foi incluída e lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 24/06/2002, e encaminhada a esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão no dia 24 de outubro de 2002, coube-nos relatar

É o relatório:

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe, objetiva denominar a rua Projetada sem saída, situada no Bairro Bela Vista, com a sua entrada na Rua Luiz Teixeira de Rezende ao lado do reflorestamento, a qual passará a denominar-se Rua Antônio Pereira de Barcelos. Assim sendo, esta Comissão passa a seguinte:

### CONCLUSÃO

Desta forma, estando o presente PROJETO DE LEI Nº 052/2002, dentro dos princípios legais, éticos e morais que esta Casa exige, esta Comissão opina por sua APROVAÇÃO e conclama aos pares a endossarem este parecer.

Sala das Comissões  
Colatina-ES., 24 de outubro de 2002.

Paulo Stefenoni Júnior  
PRESIDENTE

María Lúzia Pessin de Avila  
RELATORA

Tadeu Luiz Scotá  
MEMBRO

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 29/10/2002  
Rob Buaca  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 04/11/2002  
[Signature]  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Novembro de 2002.

Ofício Nº 613/2002

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia do autógrafa do Projeto de Lei Nº 052/2002, de autoria do Vereador José Bravo, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de Novembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**JOSE BRAVO**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
João Guerino Balestrassi  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta